SEMA
C. L. C.
Fls Nº 178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020-POR LOTE – SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.5581/2019 SEMA/PMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Rua Firmino Pires, nº 121 - Centro - Teresina – Telefax: (0xx86) 3229-0000, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por Raimundo Nonato Moura Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 393.740.503-82 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014, Decreto nº 17.057 de 21/07/2017 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela pregoeira a Sra. Alzirene Borges Pereira Freire às fls. nº 169 e HOMOLOGADA às fls. nº 174, todas do Processo Administrativo nº 042-5581/2019 – SEMA/PMT, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMA/PMT. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital. Devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES AUTOMÁTICOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	Banco de capacitor automático 220 VTS, trifásico 100 KVAr com controlador automático de 12 a 24 estágios, composto por chave manual e automática, sinalização geral por estágio, celula trifásica, disjuntor por estágio, contadores ACGB, incluindo análise e balanceamento de carga e instalação deste banco para uso.	Unidade	11	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS-ME-CNPJ 05.042.636/0001-10	R$ 311.960,00
02	Banco de capacitor automático 220 VTS, trifásico 100 KVAr com controlador automático de 12 a 24		03		R$ 85.050,00

	estágios, composto por chave manual e automática, sinalização geral por estágio, célula trifásica, disjuntor por estágio, contadores ACGB, incluindo análise e balanceamento de carga e instalação deste banco para uso.			M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME-CNPJ 05.042.636/0001-10	

3. ÓRGÃO GERRENCIADOR E PARTICIPANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes, com suas respectivas quantidades exigidas são os seguintes:

ÓRGÃO	QUANT
ENTE GERENCIADOR:	
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA	03
ENTES PARTICIPANTES:	
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte.	03
Fundação Cultural Monsenhor Chaves – FMC.	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.	03
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Leste.	02
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.	01
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMA desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitando o limite contido no § 1º-A do art. 1º do Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018;

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMA para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem desclassificação;

4.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

4.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos

Mpessoa

órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, ressalte-se que, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de registro de preços gerenciada pela SEMA, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

4.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

4.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

4.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

4.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

4.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

4.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência data.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA/PMT e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

5.1.1. A (s) Empresa (s) detentoras (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento,

dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.2. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA/PMT, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3.1. Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.12.1. Por razão de interesse público.

5.12.2. A pedido do fornecedor.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, observados os termos desta Ata, ficarão a cargo de um representante designado pela autoridade competente de cada Ente participante (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

6.2. Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização das aquisições, caberá:

6.2.1. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento das aquisições;

6.2.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

6.2.3. Solicitar as substituições quando julgar necessárias;

6.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMT ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As empresas inscritas na presente Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a celebrar os contratos oriundos deste procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, sob pena de aplicação de sanção de multa e/ou suspensão em participar de outras licitações.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

8.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

8.4. Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de serviço e empenho.

8.5. O fornecedor do produto deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer junto à Contratante para retirar a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei 8.666/93, com base no artigo art. 72 dispõe que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Portanto, não se admite a subcontratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. As aquisições, objeto da presente Ata, serão formalizadas mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadrem as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.3. Considerando que o Ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente contratante providenciará a autuação de procedimento

administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.5. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Ente Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n. º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teresina/PI, 09 de junho de 2020.

Raimundo Nonato Moura Rodrigues - CPF nº 393.740.503-82
SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME - CNPJ 05.042.636/0001-10
Maria da Glória de Castro Brito Pessoa – CPF 726.750.396-91

FLS Nº 169

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE TERESINA - SECRETARIA MUN DE ADMIN E RECURSOS HUMANOS SEMA - (PI)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE TERESINA / Nº Processo: 042-5581/2019 SEMA)

às 10:12:26 horas do dia 20/05/2020 no endereço RUA FIRMINO PIRES, 121-ZONA URBANA, bairro CENTRO, da cidade de TERESINA - PI, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ALZIRENE BORGES PEREIRA FREIRE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 042-5581/2019 SEMA - 2020/PE 29/2020 que tem por objeto Este Pregão Eletronico tem como objeto a contratação de pessoa juridica para O FORNECIMENTO DE E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CAPACITORES AUTOMÁTICOS nos
órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina.),conforme as especificações e quantidades, discriminadas a seguir:
material permanente (móveis e eletrodomésticos), conforme demanda do Anexo I.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Banco de capacitor automático 220 VTS, trifásico 100 KVAr com controlador automático de 12 a 24 estágios, composto por chave manual e automática, sinalização geral por estágio, célula trifasica, disjuntor por estágio, contadores ACGB, incluindo analise e balanceamento de carga e instalação deste banco para uso - COTA PRINCIPAL

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/05/2020 22:37:11:755	REAL ENERGY LTDA	R$ 446.966,63
19/05/2020 15:25:38:847	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	R$ 1.985.000,00
20/05/2020 08:29:31:094	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVICOS-ME	R$ 446.966,63
19/05/2020 11:17:08:921	OSIEL B. DA SILVA	R$ 445.830,00
20/05/2020 09:59:24:363	MULTI ENERGIA - INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	R$ 402.269,96

Lote (2) - Banco de capacitor automático 220 VTS, trifásico 100 KVAr com controlador automático de 12 a 24 estágios, composto por chave manual e automática, sinalização geral por estágio, célula trifásica, disjuntor por estágio, contadores ACGB, incluindo analise e balanceamento de carga e instalação deste banco para uso. - COTA RESERVADA